



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 30/2022 - PROECE/UFMS

Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Atleta da UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica de Graduação a participar da seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de Dezembro de 2018), Programa de Esporte Universitário (Portaria No 23-GAB/PROECE/UFMS, de 31 de agosto de 2021) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar a representação esportiva de rendimento da UFMS, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na UFMS, por meio da concessão de bolsas do “Programa Bolsa Atleta UFMS” para estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFMS, com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado que representam a instituição em competições esportivas de rendimento.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

| <b>Etapa</b>   | <b>Data limite</b> |
|--|--------------------|
| 2.1.1. Lançamento do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Proece.   | 3/3/2022           |
| 2.1.2. Início do registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no SIGProj, acompanhada dos anexos ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ).           | 7/3/2022           |
| 2.1.3. Prazo final para o registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no SIGProj, acompanhada dos anexos.  | 7/4/2022           |
| 2.1.4. Divulgação do enquadramento e resultados preliminares   | 11/4/2022          |
| 2.1.5. Interposição de recurso administrativo junto à SEPES/DICE/Proece quanto ao enquadramento e resultado preliminar (Anexo II).   | 13 e 14/4/2022     |
| 2.1.6. Divulgação/homologação do resultado da avaliação dos recursos interpostos e resultado final no portal da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS. | 18/4/2022          |
| 2.1.7 Envio do Termo de Compromisso assinado pelos atletas contemplados com a Bolsa para o e-mail <a href="mailto:sepes.proece@ufms.br">sepes.proece@ufms.br</a> .                 | 19 a 25/4/2022     |

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital o montante de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a serem aplicados em duas áreas de desempenho esportivo na forma de bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser complementado dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC e UFMS:

| Tipo de Bolsa Atleta                                | Total de recursos |
|---|-------------------|
| Bolsa Atleta 1 – Esportes (individuais e coletivos) | R\$ 50.400,00     |
| Bolsa Atleta 2 – Paradesporto                       | R\$ 5.600,00      |

3.2. As bolsas concedidas por intermédio deste edital terão como vigência o período de maio a novembro de 2022.

3.3. Para alocação dos recursos orçamentários, a SEPES/DICE/Proece considerará a pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, por tipo de bolsa, modalidade e quantidade de vagas disponibilizadas.

3.4. Os recursos não utilizados em um tipo de bolsa atleta ou modalidade, conforme poder discricionário, poderá ser realocado pela DICE/Proece.

3.5. Os recursos financeiros aprovados estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão destinadas 20 vagas, a serem distribuídas como segue:

| <b>Tipo de Bolsa Atleta</b>                         | <b>Total</b> |
|---|--------------|
| Bolsa Atleta 1 – Esportes (individuais e coletivos) | 18           |
| Bolsa Atleta 2 – Paradesporto                       | 2            |

4.2. A distribuição das bolsas ocorrerá em conformidade com a ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, de acordo com as vagas disponibilizadas.

#### 5. DOS CANDIDATOS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.
- 5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 5.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS.
- 5.5. Ter desempenho satisfatório no curso em que está matriculado.
- 5.6. Ter comprovante de vacinação devidamente registrado no Vacinômetro UFMS, que o habilite a competições esportivas.
- 5.7. Ter disponibilidade para cumprimento de 20 horas semanais de treinamento.
- 5.8. Ser supervisionado e prestar contas à equipe técnica da SEPES/DICE/PROECE a qualquer tempo.
- 5.9. O recebimento da bolsa atleta concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

#### 6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. O estudante atleta deverá preencher uma única proposta e submeter o formulário de inscrição on-line no SIGProj de candidatura individual para Bolsa Atleta UFMS, anexando os seguintes documentos:

- I - Termo de compromisso e Plano de Trabalho (Anexo I);
- II - Currículo esportivo (em pdf), com as informações relativas à vida esportiva na condição de atleta nos últimos três anos (janeiro de 2019 a dezembro de 2021);
- III - Comprovantes do currículo esportivo, por ordem de citação no currículo, (em pdf – ARQUIVO ÚNICO), relacionados a obtenção de premiações como atleta em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais. Serão aceitos como comprovantes certificados, declarações de presidentes de Federação, Diretorias de Esporte ou Coordenador do evento, súmulas, matérias em jornais impressos ou digitais a qual se possa identificar o atleta em pódio/premiação.

6.2. Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

6.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos candidatos, considerando-se apenas premiações obtidas na condição de atleta na modalidade esportiva a qual o candidato concorre à bolsa, levando em consideração os critérios e pontuações do Quadro 1.

Quadro 1. Pontuação por tipo de evento e classificação.

| <b>Tipo de evento</b> | <b>1°</b> | <b>2°</b> | <b>3°</b> | <b>4°</b> |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|

|               |            |           |           |           |
|---------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| Internacional | 100 pontos | 90 pontos | 80 pontos | 70 pontos |
| Nacional      | 80 pontos  | 70 pontos | 60 pontos | 50 pontos |
| Estadual      | 60 pontos  | 50 pontos | 40 pontos | 30 pontos |
| Local         | 40 pontos  | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos |

7.2. Serão consideradas como válidas apenas premiações na condição de atleta, obtidas a partir de 2019, desde que incluídas no currículo esportivo, acompanhada de comprovação.

7.3. A pontuação mínima para obtenção da bolsa será de 150 pontos, sendo considerados eliminados atletas que obtiverem pontuação inferior. (ISSO MESMO)

7.4. A Proece considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer sejam os documentos comprobatórios de currículo.

7.5. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo a denúncia pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei no 2.848, de 07/12/1940), assim como deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas em ordem decrescente da pontuação final alcançada na Avaliação de Mérito, de acordo com a faixa e modalidade.

8.2. Os eventuais recursos administrativos em relação ao Resultado Preliminar deverão ser elaborados e enviados para o e-mail [sepes.proece@ufms.br](mailto:sepes.proece@ufms.br) conforme item 2.1., devidamente assinados pelo candidato.

8.3. Não serão consideradas no processo de análise de enquadramento e dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

8.4. O resultado final, comportando a pontuação final, classificação por tipo e modalidade de bolsa atleta, será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e no Boletim Oficial da UFMS.

## 9. DOS DEVERES DO BOLSISTA

9.1. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento, que poderá ser acompanhado por meio de visitas in loco para acompanhamento.

9.2. Participar de no mínimo três competições constantes no cronograma de competição (Anexo I).

9.3. Participar de reuniões, por sua inteira responsabilidade, presenciais ou à distância, quando requisitado pela SEPES/DICE/PROECE.

9.4. Auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela SEPES/DICE/PROECE.

9.5. Ter disponibilidade para viagens para representar a UFMS em eventos esportivos, designados pela SEPES/DICE/PROECE para representar a UFMS.

9.6. Trajar camiseta ou boné do Programa Bolsa Atleta fornecido pela Proece no recebimento da premiação no pódio e em ocasiões de entrevistas relacionadas a participação e/ou obtenção de premiação. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

9.7. Encaminhar à SEPES/DICE/PROECE, fotos da participação nas competições e eventos esportivos, com informações e materiais relacionados aos resultados obtidos, no mesmo dia ou dia subsequente a obtenção da premiação, para divulgação institucional.

9.8. Citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista, assim como usar foto com identidade visual (camiseta ou boné) do Programa Bolsa Atleta UFMS, em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos.

9.9. A participação de atletas em competições poderá ser subsidiada por meio de participação do estudante em Edital específico de apoio à participação em eventos.

9.10. Participar, com apresentações/demonstrações ou na função de monitores, na Semana Mais Esporte UFMS, a ser realizada no primeiro semestre de 2022.

9.11. A não participação, sem justificativa, em pelo menos uma competição constante no cronograma do formulário de inscrição implicará na devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

- 9.12. Enviar relatório parcial dos treinamentos e competições que participou (Anexo I), bimestralmente, até o 5 dia útil, devidamente assinado pelo atleta..
- 9.13. Enviar relatório final até 02 de dezembro de 2022, em formulário oferecido pela SEPES/DICE/PROECE disponível no Sigproj.
- 9.14. O não cumprimento das exigências estabelecidas por este edital, poderá resultar no cancelamento e devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS Edital aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte mediante documento formalizado pelo e-mail gab.[proece@ufms.br](mailto:proece@ufms.br)
- 10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas neste Edital.

#### **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **12. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

- 12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mailetrônico ([sepes.proece@ufms.br](mailto:sepes.proece@ufms.br)), endereçado à Secretaria de Projetos e Eventos Esportivos da Diretoria de Cultura e Esporte.
- 13.2. Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UFMS e MEC.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo Fernandes Pereira,  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

#### **ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 30/2022 - PROECE/UFMS TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

#### **1. DADOS DO BENEFICIÁRIO**

NOME COMPLETO:

CURSO DE GRADUAÇÃO:

UNIDADE DO PROPONENTE:

RGA: CPF: RG:

FONE: EMAIL:

#### DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO BOLSISTA

BANCO N°: NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N°: CONTA CORRENTE N°:

#### 2. DADOS DA MODALIDADE A QUAL SE VINCULA A BOLSA

TIPO DE BOLSA:

MODALIDADE:

EDITAL:

INÍCIO DA EXECUÇÃO: TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

#### 3. CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS

Horário Local Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira Sábado Domingo

#### 4. CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES

| Período da<br>Competição | Nome da<br>Competição | Entidade Organizadora | Nível<br>-Internacional, Nacional, Regional, Local | Cidade e Estado |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--|-----------------|
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--|-----------------|

#### 5. COMPROMISSOS:

Eu, estudante de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa Atleta conforme processo seletivo disciplinado pelo Edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa Bolsa Atleta em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Local/MS, XX de XXX de 2022.

[Nome e assinatura do bolsista]

ANEXO II - EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 30/2022 - PROECE/UFMS  
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa ao enquadramento e/ou resultado da seleção de Bolsa Atleta, cujo Resultado Preliminar foi publicado no portal Proece.

Eu, (Nome Completo), RGA nº 000000, vinculado a Unidade (Nome da Unidade), candidato a Bolsa Atleta no tipo “Tipo de Bolsa que concorreu”, modalidade (Modalidade objeto da concorrência), publicada pelo Edital Proece nº X, de X de X de 2022, venho apresentar recurso junto à Secretaria de Projetos e Eventos Esportivos da Diretoria de Cultura e Esporte, contra (informar se o recurso é contra o enquadramento ou resultado preliminar).

A decisão objeto de contestação é.

Explicitar a decisão que está contestando.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Argumentar a decisão que está contestando.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

- 1.
- 2.
- 3.

---

Nome do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3113417** e o código CRC **ESD2A446**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.005689/2022-10

SEI nº 3113417